



PROCESSO Nº 07/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas** do dia **12 de março de 2019**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço Por Item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, pela Lei Municipal 2.958/03 e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinado a Registro de Preços de Materiais Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico, Unidades Básicas e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico, Unidades Básicas e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura ou pelo site www.lages.sc.gov.br, **sem ônus**.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1005.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

4.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

4.3 De Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da data da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;

4.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

4.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produto(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com os seguintes recursos:

- Da União – Provisionados nas contas: 20.003.2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Códigos de Despesa: 6 e 7; Elementos de Despesa:3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, correspondentes a 24% do total; 20.003.2.405 – BLAT FNS – Prog. Melhoria e Qualidade



no Acesso à Saúde, Códigos de Despesa nº 8 e 9, Elementos de Despesa:3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, correspondentes a 24% do total; 20.003.2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica(demais ações), Códigos de Despesa nº 10 e 11, Elementos de Despesa:3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, correspondentes a 22% do total;

- Do Estado – Provisionados na conta:20.006.2.430 –ATB ESTADO – Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de despesa: 32, Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00, correspondentes a 10% do total;
- Do Município – Provisionados na Conta: 20.007.2.440 – MUNIC. – Ações de Atenção Básica à Saúde,Código de Despesa: 44 e 45, Elementos de Despesa:3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00 correspondentes a 20% do total.

8.2 Valor Global Estimado, máximo de: R\$ 585.841,71 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);

9.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade e, se esta, não tiver autenticada, acompanhada da via original ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado das cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 A pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, desde que não concorram entre si no mesmo item/lote;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;



10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages – SC, até as **13:30 horas do dia 12 de março de 2019;**

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **05/2019.**

Abertura às **13:30 horas do dia 12 de março de 2019.**

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.3.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

14.3.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;



14.5 Ter validade de no mínimo 90 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias;

14.6 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) **com marca e com o número de registro na ANVISA(dos exigidos)** e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

Obs.: O isento de registro na ANVISA deve comprovar a isenção mediante a apresentação da norma que o isenta.

14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a sua consecução;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração de que se enquadram na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

NOTAS:

- **Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em consequência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual se encontra disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;**

- O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta no Envelope nº 01 ou entregue em mãos juntamente com os envelopes;

- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

OBS: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **05/2019**.

Abertura às **13:30 horas** do dia **12 de março de 2019**.

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Documentação de Habilitação



16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- 16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.2.1 Cópia do CNPJ;
- 16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- 16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;
- 16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.3.1 Cópia do Alvará Sanitário do Município da sede do proponente, em vigência;
- 16.3.2 Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa licitante – AFE, pertinente a atividade em vigência;

NOTAS:

- **A isenta de registro na ANVISA deve comprovar a sua isenção apresentando a Norma que a isenta.**

16.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.4.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

16.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 16.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 16.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.



NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar o sistema, via site, para verificar a sua regularização bem como, proceder a autenticidade da xerox apresentada sem autenticação, mediante a apresentação da via original, durante a sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 17.1 Será(ão) aberto(s), preliminarmente, o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, amparados pelo(s) valor(es) estimado(s);
- 17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 17.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 17.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 17.9 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 17.10 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP e, havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou



EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006

17.11.1 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.11.2 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.11.3 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;

17.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;



17.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;

17.23 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), respeitado o valor estimado máximo para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Por Item**, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária;

18.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e o(s) preço(s) depois de negociado(s), **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(o) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.6 A adequação dos preços negociados, se necessário, será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;



19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado da xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração com firma reconhecida e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

21. DAS OBRIGAÇÕES

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15(quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

21.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

21.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;



21.6 O produto deverá ser entregue acompanhado da comprovação do Registro na ANVISA, para efeito de verificação de que o produto que está sendo entregue se refere ao que foi cotado/negociado, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;

21.7 Fornecer o produto licitado, com validade igual ou superior a vigência da Ata de Registros, decorrente;

21.8 Qualquer avaria/defeito detectado no produto entregue/recebido que seja necessário a substituição, a Contratada será notificada e deverá providenciar em prazo não superior a 05(cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a Contratante;

21.9 Vedada a subcontratação.

• **DO CONTRATANTE:**

21.10 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

21.11 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

21.12 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

21.13 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato através da servidora: Priscila Nunes - email: saudebucal@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor: Nedher Ali Dabhous – email: saudebucal@saudelages.sc.gov.br;

21.14 Receber os produtos acompanhados dos Registros na ANVISA, para que se verifique se os produtos que estão sendo fornecidos são os que foram cotados e negociados;

21.15 Receber os produtos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra “a” do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

22.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

22.3 Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

22.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

22.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

22.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



23.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

23.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

24.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

24.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

25. DA CONTRATAÇÃO:

25.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30(trinta) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

25.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;



25.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

25.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

25.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

25.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

26. DO DIREITO DE RESERVA:

26.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

26.2 Os produtos avençados que não forem de qualidade e/ou que não atenderem, na sua plenitude, as especificações do Edital e seus anexos, não serão aceitos, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

27.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

27.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

27.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

27.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

27.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será



concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderão ser:

- a) Adiadas as aberturas das licitações;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) Filmadas/Gravadas e Transmitidas às sessões e este meio ser utilizado como prova;

28.2 Para efeito de publicidade, o resultado da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e pelo site www.lages.sc.gov.br.

29. DO FORO:

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 08 de fevereiro de 2019.

Reno Rogério de Camargo
Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

Odila Maria Waldrich
Secretária da Saúde

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _ PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PROCESSO Nº XX/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE LAGES – PML – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 05/2019 - SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, e pelo Decreto Municipal 8.928/2007 e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico, Unidades Básicas e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da data da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;

2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2019.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produto(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

5.7 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos:

- Da União – Provisionados nas contas: 20.003.2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Códigos de Despesa: 6 e 7; Elementos de Despesa:3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, correspondentes a 24% do total; 20.003.2.405 – BLAT FNS – Prog. Melhoria e Qualidade no Acesso à Saúde, Códigos de Despesa nº 8 e 9, Elementos de Despesa:3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, correspondentes a 24% do total; 20.003.2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica(demais ações), Códigos de Despesa nº 10 e 11, Elementos de Despesa:3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, correspondentes a 22% do total;

- Do Estado – Provisionados na conta:20.006.2.430 –ATB ESTADO – Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de despesa: 32, Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00, correspondentes a 10% do total;
- Do Município – Provisionados na Conta: 20.007.2.440 – MUNIC. – Ações de Atenção Básica à Saúde,Código de Despesa: 44 e 45, Elementos de Despesa:3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00 correspondentes a 20% do total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

- **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15(quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
- 7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;
- 7.6 O produto deverá ser entregue acompanhado da comprovação do Registro na ANVISA, para efeito de verificação de que o produto que está sendo entregue se refere ao que foi cotado/negociado, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;
- 7.7 Fornecer o produto licitado, com validade igual ou superior a vigência da Ata de Registros, decorrente;
- 7.8 Qualquer avaria/defeito detectado no produto entregue/recebido que seja necessário a substituição, a Contratada será notificada e deverá providenciar em prazo não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.9 Vedada a subcontratação.

- **DO CONTRATANTE:**

- 7.10 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 7.11 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 7.12 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 7.13 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato através da servidora: Priscila Nunes - email: saudebucal@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor: Nedher Ali Dabhous – email: saudebucal@saudelages.sc.gov.br;
- 7.14 Receber os produtos acompanhados dos Registros na ANVISA, para que se verifique se os produtos que estão sendo fornecidos são os que foram cotados e negociados;
- 7.15 Receber os produtos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra “a” do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da

Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

LAGES, SC, em de 2018.

Prefeito

Empresa Registrada/Contratada

Visto da Progem

Gestor(a) do Contrato



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, UNIDADES BÁSICAS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	Colgaduras individuais p/ película de raiox. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	23	R\$ 4,89	R\$ 112,47
2	Compressa de gaze hidrófila não estéril 7,5x7,5cm. Apresentação: Na cor branca. Com tamanho 7,5 x 7,5cm fechada e aberta 15 x 30cm. Pacote com 500 Unidades e peso mínimo de 480g. Características: Confeccionada em 13 fios 100% algodão, tecido tipo tela com 8 camadas e 5 dobras; isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, Ph de 5,0 a 8,0. Deve possuir dobras para dentro em toda sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Validade de no mínimo 48 meses a contar da data da entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	PCTE	1.000	R\$ 35,86	R\$ 35.860,00
3	Condensador de gutapercha nº 45 25mm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 51,23	R\$ 1.024,60
4	Condensador de gutapercha nº 50 25 mm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 51,23	R\$ 1.024,60
5	Condensador de gutapercha nº 55 25 mm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 51,23	R\$ 1.024,60



6	Cone de gutapercha 15-40. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	36	R\$ 32,17	R\$ 1.158,12
7	Cone de gutapercha 25-40. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	27	R\$ 32,17	R\$ 868,59
8	Cone de gutapercha 45-80. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	27	R\$ 32,83	R\$ 886,41
9	Cone de gutapercha acessório - fm 28mm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	60	R\$ 28,82	R\$ 1.729,20
10	Cone de gutapercha acessório - mf 28mm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
11	Creme dental 90g c/ flúor pacote c/ 12 und. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	3.000	R\$ 27,29	R\$ 81.870,00
12	Cuba plástica para desinfecção c/ cesto de imersão. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	30	R\$ 71,42	R\$ 2.142,60
13	Cuba redonda inox 10x6cm 300ml. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	40	R\$ 21,47	R\$ 858,80
14	Cunha interdental anatômica de madeira c/ 100 unid. Características: Colorida. Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	80	R\$ 30,07	R\$ 2.405,60
15	Cureta mc call nº 13-14. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	9	R\$ 27,40	R\$ 246,60
16	Cureta mc call nº 17-18. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	9	R\$ 27,40	246,60
17	Cureta perio ponta morse. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50	R\$ 47,94	R\$ 2.397,00



18	Cureta gracey nº 11/12. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	9	R\$ 33,59	R\$ 302,31
19	Cureta gracey nº 13/14. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	9	R\$ 33,59	R\$ 302,31
20	Cureta gracey nº 5/6. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	13	R\$ 33,59	R\$ 436,67
21	Cureta gracey nº 7/8. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	9	R\$ 33,59	R\$ 302,31
22	Cureta mini-gracey nº 5/6. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	13	R\$ 52,71	R\$ 685,23
23	Cureta mini-gracey nº 11/12. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	13	R\$ 52,71	R\$ 685,23
24	Cureta mini-gracey nº 13/14. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	9	R\$ 52,71	R\$ 474,39
25	Cureta mini-gracey nº 7/8. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	9	R\$ 52,71	R\$ 474,39
26	Cursores para endodontia c/ 1mm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	22	R\$ 24,81	R\$ 545,82
27	Descolador molt nº 09. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60
28	Detergente neutro para área hospitalar e laboratorial 1 litro. Características: cristalino, líquido, incolor, sem fragrância. Embalagem lacrada.	LT	1.800	R\$ 26,86	R\$ 48.348,00



29	<p>Detergente, tipo: multienzimático, com no mínimo 4 enzimas. Apresentação: frasco ou galão de polietileno translúcido com no mínimo 1 à 2 litros com selo metálico de inviolabilidade e rótulo de acordo com as exigências da anvisa; Características: composição: amilase, protease, carbohidrase e lipase; contendo tensoativo não iônico, ph neutro, não espumante e não deixa resíduos, nem odor; que degrada os contaminantes de forma rápida, por contato, em até 5 minutos; para ser usado em água ambiente; que seja possível usar em lavagem manual ou automatizada; apresentar a proposta com: laudo de não irritabilidade dérmica, ocular e corrosividade na sua forma pura; laudo de biodegradabilidade, emitidos por laboratórios pertencentes a rede reblas, devidamente habilitados para os testes; registro na anvisa; o julgamento do item será pelo menor preço do litro diluído. Os proponentes deverão informar a quantidade de litros diluídos que sua solução pode gerar segundo instruções de rótulo; apresentar cópia do rótulo do produto legível; fornecer treinamento para o uso; validade mínima de 2 anos; Embalagem lacrada.</p>	LT	1125	R\$ 71,83	R\$ 80.808,75
30	<p>EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetra-Acético) 20 ml. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.</p>	FR	13	R\$ 7,83	R\$ 101,79
31	<p>Embalagem plástica transparente 15x30cm. Características: Pct com 1.000 und. Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.</p>	PCT	108	R\$ 97,14	R\$ 10.491,12
32	<p>Embalagem plástica transparente 4x23cm pct c/ 1000un (sacolê). Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.</p>	PCT	108	R\$ 17,11	R\$ 1.847,88



33	Envelope pvc transparente protetor de cartela de raio x 2 furos. Pacote com/100 Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	PCT	400	R\$ 1,84	R\$ 736,00
34	Escavador de dentina nº 11,5. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00
35	Escavador de dentina nº 17. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
36	Escavador de dentina nº 18. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
37	Escavador de dentina nº 5. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
38	Escova de aço (limpeza para brocas e limas de endodontia). Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	54	R\$ 10,41	R\$ 562,14
39	Escova dental adulto macia - cerdas macias. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20.000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
40	Escova dental infantil macia - cerdas macias. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	15.000	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
41	Escova robson. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
42	Espaçadores digitais 25mm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	10	R\$ 52,87	R\$ 528,70
43	Espátula nº 50. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	18	R\$ 20,66	R\$ 371,88
44	Espátula Nº 72 dupla. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	27	R\$ 13,68	R\$ 369,36



45	Espátula para inserção de resina de titânio n.º 02. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	36	R\$ 61,40	R\$ 2.210,40
46	Espátula para inserção de resina de titânio n.º 04. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	36	R\$ 61,40	R\$ 2.210,40
47	Espátula para inserção de resina de titânio n.º 06. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	36	R\$ 61,40	R\$ 2.210,40
48	Espátula para resina nº 1. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	10	R\$ 60,65	R\$ 606,50
49	Espátula plástica para ionômero de vidro flexível 142. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
50	Espelho bucal nº 5 s/ aumento. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	330	R\$ 5,88	R\$ 1.940,40
51	Espelho plano nº 03 s/ aumento. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
52	Esponja hemostática 1x1x1cm cx com 10 und. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
53	Eucaliptol com 10ml. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	FR	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
54	Extirpa nervos com 10 unidades. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	100	R\$ 54,02	R\$ 5.402,00
55	Filtro de carvão ativado p/ destiladora Aqua Tech-Kondortech. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	100	R\$ 84,32	R\$ 8.432,00
56	Filtro destilador sem suporte, p/ destiladora Cristofoli. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	40	R\$ 23,99	R\$ 959,60



57	Fio de aço p/ contenção orto. rígida 0,5mm rolo 500g Características: Rolo de fio de aço de 0,5mm, com, no mínimo 500g, usado para contenção ortodontica rígida em casos de trauma dental. Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	ROLO	3	R\$ 72,16	R\$ 216,48
58	Fio de nylon p/ contenção orto. nº 70 rolo 250g Características: Rolo de fio de nylon nº 70, com, no mínimo 250g, para contenção ortodôntica em casos de trauma dental. Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	ROLO	3	R\$ 21,64	R\$ 64,92
59	Fio de sutura c/ agulha 1.7 fio de nylon 3.0 (agulha 1/2). Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	100	R\$ 40,68	R\$ 4.068,00
60	Fio de sutura c/ agulha 1.7 fio de nylon 4.0. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	50	R\$ 40,68	R\$ 2.034,00
61	Fio de sutura c/ agulha 1.7 fio de seda 4.0 caixa c/ 24. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	90	R\$ 90,19	R\$ 8.117,10
62	Fio dental c/ 100m. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	3.000	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00
63	Fio retrator gengival nº 1. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	FR	30	R\$ 55,31	R\$ 1.659,30
64	Fita de aço inoxidável c/ 0,5m de comp. E 0,7mm de esp. Características: Cx c/ 50 und. Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	90	R\$ 108,83	R\$ 9.794,70
65	Fita de aço inoxidável c/ 0,5m de comp. E 0,5mm de esp. Características: Cx c/ 50 und. Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	100	R\$ 100,33	R\$ 10.033,00
66	Fita indicadora para autoclave adesiva tamanho 19mmx30m. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	80	R\$ 5,06	R\$ 404,80



67	Fixador manual de RX p/ preparar 20 litros. Características: Parte única. Galão c/ 5 litros para preparar no mínimo 20 litros. Reproduz radiografia pronta para visualização em 30seg, 15 para revelação e 15 para fixação. Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	GL	5	R\$ 168,91	R\$ 844,55
68	Flúor gel acidulado com 200ml. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	FR	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
69	Forceps nº 1. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 90,18	R\$ 1.983,96
70	Forceps nº 1 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 85,01	R\$ 1.870,22
71	Forceps nº 150. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 91,50	R\$ 2.013,00
72	Forceps nº 150 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 85,01	R\$ 1.870,22
73	Forceps nº 151. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 91,50	R\$ 2.013,00
74	Forceps nº 151 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 85,01	R\$ 1.870,22
75	Forceps nº 16. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 90,18	R\$ 1.983,96
76	Forceps nº 17. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 90,18	R\$ 1.983,96
77	Forceps nº 17 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 85,01	R\$ 1.870,22
78	Forceps nº 18L. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 90,18	R\$ 1.983,96



79	Forceps nº 18L infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 85,01	R\$ 1.870,22
80	Forceps nº 18R. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 90,18	R\$ 1.983,96
81	Forceps nº 18R infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 85,01	R\$ 1.870,22
82	Forceps nº 69. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 90,18	R\$ 1.983,96
83	Forceps nº 69 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	22	R\$ 85,01	R\$ 1.870,22
84	Formocresol c/ 10ml. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	FR	45	R\$ 8,21	R\$ 369,45
85	Gase tipo queijo. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	PCT	100	R\$ 76,38	R\$ 7.638,00
86	Touca descartável em TNT c/ elástico ex c/ 100 un Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	PCT	1.000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
87	Grampo endodôntico nº 02 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 26,94	R\$ 538,80
88	Grampo endodôntico nº 14 adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00
89	Grampo endodôntico nº 14 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 28,02	R\$ 560,40
90	Grampo endodôntico nº 14A adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00
91	Grampo endodôntico nº 202 adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00



92	Grampo endodôntico nº 204 adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00
93	Grampo endodôntico nº 207 adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00
94	Grampo endodôntico nº 208 adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00
95	Grampo endodôntico nº 208 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 28,22	R\$ 564,40
96	Grampo endodôntico nº 209 adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00
97	Grampo endodôntico nº 209 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 28,22	R\$ 564,40
98	Grampo endodôntico nº 21 adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 28,22	R\$ 564,40
99	Grampo endodôntico nº 211 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 28,22	R\$ 564,40
100	Grampo endodôntico nº 26 adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	25	R\$ 28,22	R\$ 705,50
101	Grampo endodôntico nº 27 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 28,22	R\$ 564,40
102	Grampo endodôntico nº 29 infantil. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 28,22	R\$ 564,40
103	Grampo endodôntico nº w8A adulto. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 32,65	R\$ 653,00
104	Guardanapo descartável pct c/ 50und , tamanho mínimo 30x30 cm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	PCT	540	R\$ 3,80	R\$ 2.052,00



105	Guardanapo descartável pct c/ 50 und 24x22cm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	PCT	540	R\$ 2,41	R\$ 1.301,40
106	Hidróxido de cálcio p.a. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	VC	55	R\$ 6,78	R\$ 372,90
107	Hipoclorito de sódio 1% solução de milton. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	LT	45	R\$ 9,65	R\$ 434,25
108	Hipoclorito de sódio 2,5%. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	LT	45	R\$ 10,28	R\$ 462,60
109	Indicador biológico p/ autoclave a vapor - 24 horas. Características: Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor (24 horas). Cx c/ 50 unid, compatível com mini incubadoras das marcas: Cristófoli, Bio Alt, Biomeck. Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	40	R\$ 199,91	R\$ 7.996,40
110	Indicador químico para autoclave cx 240 unid. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	315	R\$ 128,62	R\$ 40.515,30
111	Iodofórmio frasco com 10g. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	FR	3	R\$ 34,79	R\$ 104,37
112	Ionômero de vidro modificado por resina - cimento de presa rápida. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	FR	40	R\$ 338,07	R\$ 13.522,80
113	Ionômero de vidro p/restauração - cor A2 (pó e líquido). Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	KIT	300	R\$ 49,07	R\$ 14.721,00
114	Kit de sistemas de acabamentos de compositos. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	KIT	54	R\$ 382,87	R\$ 20.674,98



115	Lâmina para bisturi nº11 c/ 100 und. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	30	R\$ 59,33	R\$ 1.779,90
116	Lâmina para bisturi nº12 c/ 100 und. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	18	R\$ 61,58	R\$ 1.108,44
117	Lâmina para bisturi nº15 c/ 100 und. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	27	R\$ 32,47	R\$ 876,69
118	Lençol de borracha, com látex puro, espessura média, alta resistência. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	80	R\$ 33,41	R\$ 2.672,80
119	Lençol de camurça para amálgama. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	40	R\$ 9,67	R\$ 386,80
120	Lentulo espiral de aço inox 25mm caixa c/ 4. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	13	R\$ 67,07	R\$ 871,91
121	Lima flexofile 15-40 31mm. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
122	Lima flexofile 25 21mm c/6 senseus. Características: Embalagem lacrada. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	32	R\$ 59,00	R\$ 1.888,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO DO EDITAL					R\$ 585.841,71